



RETIFICAÇÃO – LEI Nº 3.042, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

NA LEI Nº 3042/2001, PUBLICADA EM 26/02/2011:

ONDE SE LÊ: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**
Aos 21 de Janeiro de 2011 – 312º de Fundação.

LEIA-SE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**
Aos 23 de Fevereiro de 2011 – 312º de Fundação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 05 de Março de 2011 - 312º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal



LEI Nº 3.042, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera os artigos 10, 12 e 18 e acrescenta o artigo 27 na Lei nº 2.852/2007 – Conselhos de Escola.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei nº 2.852/2007 passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Art. 10.....

§ 3º. Os docentes que porventura tenham a possibilidade de dupla representação no Conselho, como membro da equipe docente ou da comunidade usuária, deverão optar pela equipe docente, por força do vínculo empregatício.

Art. 2º. Os artigos 12 e 18 da Lei nº 2.852/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A eleição dos integrantes que comporão o Conselho de Escola ocorrerá sempre no primeiro semestre.

Art. 18. O mandato dos integrantes do Conselho de Escola terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva, salvo os casos em que a unidade escolar não dispuser de representantes suficientes para a participação em novo processo eleitoral e consequente exercício de mandato.

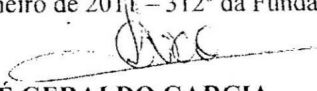
Art. 3º. Fica acrescido o artigo 27 na Lei nº 2.852/2007 com a seguinte redação:

Art. 27. Fica ampliado para dois anos o mandato dos representantes do Conselho de Escola eleitos no ano de 2010, sendo que o próximo processo eleitoral ocorrerá no primeiro semestre do ano de 2012.

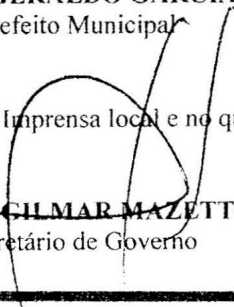
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 21 de Janeiro de 2011 – 312º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”